



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)  
RESOLUÇÃO Nº 025/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, o que consta no Processo Nº 23087.015943/2019-48, e o que ficou decidido em sua 282ª reunião, realizada em 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do artigo 1º do Regimento do Comitê Interno de Programas de Iniciação Científica (CIPICTI) da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, aprovado pela Resolução Nº 021/2013, de 30 de julho de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** O CIPICTI é um órgão de apoio à Coordenação de Pesquisa (CPQ) ou órgão equivalente, diretamente vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), responsável pelo julgamento e avaliação de propostas e projetos no âmbito dos Programas de Iniciação Científica da UNIFAL-MG (PICs), bem como das atividades de avaliação dos projetos encerrados e em andamento. Enquadram-se como PICs os seguintes programas: Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica da UNIFAL-MG (PIVIC-UNIFAL-MG); Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC-CNPq); Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq (PIBITI-CNPq); Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio do CNPq (PIBIC-EM-CNPq); Programa de bolsas de Iniciação Científica Jr. da FAPEMIG (BIC-Jr-FAPEMIG); Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UNIFAL-MG (PROBIC-UNIFAL-MG) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da FAPEMIG - PIBICT-FAPEMIG, o Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação Voluntária da UNIFAL-MG – PIVITI/UNIFAL-MG e outros que vierem se estabelecer ou serem criados na UNIFAL-MG.

(...)”



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG**  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700  
37130-000 – Alfenas - MG



Art. 2º Determinar que as referidas alterações sejam devidamente consolidadas na Resolução CEPE N° 021/2013, de 30 de julho de 2013.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Sandro Amadeu Cerveira**  
Presidente do CEPE

**DATA DA PUBLICAÇÃO**  
**UNIFAL-MG**  
**13-09-2019**